

MEMORIAL DESCRITIVO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE PRAIA GRANDE

PROCESSO N° 0060/21

COLETA DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE
CME – CENTRAL DE MATERIAIS
ESTERELIZADOS PARA O AME –
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES**

1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275.0010/93, o Memorial Descritivo visando à contratação “tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CME – CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES.

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site www.fuabc.org.br, a partir do dia 29/11/2021. Visita Técnica agendada para dia 02/12/2021 das 09horas às 15horas.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 03/12/2021 até às 16:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CME – CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES** pelo período de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – A visita técnica é obrigatória e deverá ser feita na data agendada no ato da publicação deste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS EM ENVELOPE LACRADO

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

4.4 – Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.7 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Período do contrato;
- d) Especificação dos serviços executados;
- f) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5 - PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – A proposta comercial com o **menor preço global – CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CME – CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES**, conforme ANEXO I do Memorial.

5.3 - **Preço global e Preço unitário para cada do projeto.**

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**” - **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CME – CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES**, serão julgados de acordo com os seguintes critérios

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.10**.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da cotação de preços a Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise

da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br).

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis improrrogavelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3- Deverá a empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar o vínculo do profissional para com a empresa, o que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, e ainda a documentação de habilitação profissional

11.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses, conforme cronograma de execução.

12.2.1 - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE , autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE.

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A **FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE** compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, **após atestação dos serviços realizados no período**, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

16.2 - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CME – CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES.

Para a CONTRATADA obriga-se a obedecer as seguintes condições:

Seleção, contratação, treinamento e gestão pelos serviços executados na central de esterilização;

Consideramos a contratação de 01 enfermeiro e 01 Técnico de Enfermagem, habilitados e com credenciamento no conselho da classe, com a Supervisão Técnica de uma Enfermeira Especialista em CME;

O funcionamento é de segunda à sexta-feira das 7h às 19h e sábados das 8h às 16h;

O fornecimento de todos os insumos necessários à operação da CME.

Disponibilização de equipamentos como: 01 seladora de pedal, 01 seladora automática, 01 lavadora ultrassônica, 01 incubadora e 01 osmose reversa com bomba smart jet;

Elaboração, execução e controle das rotinas de esterilização de todos os produtos para a saúde;

Implantação de sistema eletrônico de rastreabilidade para controle de todas as etapas do processo;

A marcação de artigos, rastreabilidade, manutenção e afiação;

Elaboração dos programas de calibração, manutenção preventiva e corretiva (com peças inclusas);

Validação de todos os equipamentos utilizados na CME;

Realização de todos os controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade, termo desinfecção e desinfecção de alto nível dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor (RDC 15/2012);

Realizar quando necessário esterilização em ETO, ou autoclave de baixa temperatura (conforme a necessidade do ambulatório e do material);

Implantação Indicadores Gerenciais e atender a todos os requisitos necessários à CME nos processos de Acreditação Hospitalar: como ABE, ABNT e ANVISA;

Apresentar um Plano de Contingenciamento caso ocorra qualquer problema com equipamentos ou de estrutura física do local;

Realizar os treinamentos técnicos específicos da área regularmente e sempre que houver novas condutas;

O número estimado de produção é de 700 procedimentos por mês;

Ressalta-se desde já que os números acima especificados poderão variar para um número maior ou menor;

Para a CONTRATANTE obriga-se a obedecer as seguintes condições:

Fica a contratante responsável pelas despesas de água, luz, telefonia, e limpeza, internet, ar comprimido, bem como reformas de área física;

Controle de limpeza, validação e manutenção do ar condicionado;

Controle de qualidade da água;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, antes e depois da esterilização, entre a Central e os setores “consumidores”;

O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por no máximo 60 meses.

A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

ANEXO II- Termo de Vistoria Técnica- AME Praia Grande

Processo de Compras 0060/21

A empresa _____ através do responsável _____ compareceu no dia 00 de Dezembro de 2021 para vistoria técnica de acordo cm Memorial Descritivo supra destacado, visando a apresentação de proposta referente à **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CME – CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES**

Praia Grande, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

.....

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CME – CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, representada por seu Superintendente e representante legal, **CÁSSIO LOPES**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG 17.176.416 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.607.008-92, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratações de empresa especializada para prestação de serviços de **GESTÃO DE CME – CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS PARA O AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Seleção, contratação, treinamento e gestão pelos serviços executados na central de esterilização;

2.2. Consideramos a contratação de 01 enfermeiro e 01 Técnico de Enfermagem, habilitados e com credenciamento no conselho da classe, com a Supervisão Técnica de uma Enfermeira Especialista em CME;

2.3. O funcionamento é de segunda à sexta-feira das 7h às 19h e sábados das 8h às 16h;

2.4. O fornecimento de todos os insumos necessários à operação da CME;

2.5. Disponibilização de equipamentos como: 01 seladora de pedal, 01 seladora automática, 01 lavadora ultrassônica, 01 incubadora e 01 osmose reversa com bomba smart jet;

2.6. Elaboração, execução e controle das rotinas de esterilização de todos os produtos para a saúde;

2.7. Implantação de sistema eletrônico de rastreabilidade para controle de todas as etapas do processo;

2.8. A marcação de artigos, rastreabilidade, manutenção e afiação;

2.9. Elaboração dos programas de calibração, manutenção preventiva e corretiva (com peças inclusas);

2.10. Validação de todos os equipamentos utilizados na CME;

2.11. Realização de todos os controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade, termo desinfecção e desinfecção de alto nível dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor (RDC 15/2012);

2.12. Realizar quando necessário esterilização em ETO, ou autoclave de baixa temperatura (conforme a necessidade do ambulatório e do material);

2.13. Implantação Indicadores Gerenciais e atender a todos os requisitos necessários à CME nos processos de Acreditação Hospitalar: como ABE, ABNT e ANVISA;

2.14. Apresentar um Plano de Contingenciamento caso ocorra qualquer problema com equipamentos ou de estrutura física do local;

2.15. Realizar os treinamentos técnicos específicos da área regularmente e sempre que houver novas condutas;

2.16. O número estimado de produção é de 700 procedimentos por mês, ressaltando-se desde já que os números acima especificados poderão variar para um número maior ou menor;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

3.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

3.2. Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza.

3.3. Promover a manutenção da estrutura física a ser utilizada pela Contratada, arcando com custos com consumo de energia elétrica, água, recepção, limpeza e demais encargos incidentes sobre o espaço cedido.

3.4. Controle de limpeza, validação e manutenção do ar condicionado;

3.5. Controle de qualidade da água;

3.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, antes e depois da esterilização, entre a Central e os setores “consumidores”;

4. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

4.1. A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula quarta, item 13.

4.2. Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica

Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

5. DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará à Contratada o valor da proposta da Contratada, conforme descrito na tabela abaixo:

5.2. Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

5.3- Os preços dos serviços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, podendo a Contratada solicitar o reajuste, após decorrido o período de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, tendo por base o IPCA, ou índice convencionado entre as partes.

5.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

5.5. A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão 0001.0500.000.010/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

5.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irredutível constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 0001.0500.000.010/2018.

5.7. No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

6.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

6.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, autorizar a continuação do mesmo.

6.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

6.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

6.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

6.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

6.8. O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

6.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais pela outra parte, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Em havendo rescisão do Contrato de Gestão e/ou Convênio firmado entre à CONTRATANTE e o Governo do Estado, incapacitando à continuidade da avença, fica o presente contrato rescindido mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7.3. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, sem que caiba à outra parte qualquer indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

8.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praia Grande, _____ de _____ de _____.

FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

Testemunhas:

1- _____

2- _____